



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 296, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a admissibilidade da abertura de sindicância para Interdição Ética do exercício de enfermagem desenvolvidas na USF integrada Jardim Planalto em João Pessoa.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 565/2017, que normatiza o rito da interdição ética;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização de nº 57/2022 expedido nos autos do processo administrativo de nº 5001/22;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo administrativo de nº 5001/22;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria na 892ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 06 de setembro de 2022.

DECIDEM:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo de sindicância para possível interdição ética do exercício da enfermagem na USF integrada Jardim Planalto em João Pessoa, cadastrada no CNES 2798565, localizado à Rua Engenheiro Avidos, nº 805, Oitizeiro, no município de João Pessoa – PB, em virtude das falhas estruturais colocarem em risco a vida dos usuários e/ou da equipe de enfermagem durante a assistência aos pacientes, impossibilitando a prática segura das ações de enfermagem.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura,

João Pessoa (PB), 08 de setembro de 2022.



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

RB
RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

Am
CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB